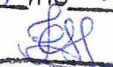




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Determinação, Fé e Trabalho"
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 278/2023
Nº DE FOLHAS 018
DATA: 17/02/2023
HORA: 08 /HS 40 /MIN

ASSINATURA

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR


OFÍCIO Nº _____/2023, DE 17 de fevereiro de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

Francisco Helber Costa Guimarães
Vereador
CPF: 009.875.043-71

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 002
PROCESSO Nº 278/2023
DATA: 17/02/2023
HORA: 08 /HS 40 /MIN.
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Determinação, Fé e Trabalho"
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de janeiro/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 17 de fevereiro de 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 004
PROCESSO Nº 278/2023
DATA: 17/02/2023
HORA: 08 HRS 40 /MIN.
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
“DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO”
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES
RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

VEREADOR: FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES		PERÍODO: FEVEREIRO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/02/2023	EDINALDO MEDEIROS PEREIRA	AVENIDA SÃO LUIS, N°1980, PARQUE PIAUÍ TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
15/02/2023	DAPHINE PATRÍCIA SANTANA DE SOUSA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1140, BAIRRO MANGUEIRA TIMON MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês FEVEREIRO/2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 005
PROCESSO Nº 27812023
DATA: 17/02/2023
HORA: 08:40 MIN.
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Contratante:-FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon– MA.

Contratado: Edinaldo Medeiros Pereira, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº1.556.286 SSP PI, inscrito no CPF nº829.530.663-49, residente e domiciliado na Avenida São Luis, nº 1980,Parque Piauí,Timon– MA. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de contabilidade.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de contabilidade com princípios de auxiliar suprindo as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 006
PROCESSO Nº 27812023
DATA: 17/02/2023
HORA: 08 /HS 40 /MIN.
RUBRICA: [assinatura]

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 13 de janeiro de 2023




CONTRATANTE

EDINALDO
MEDEIROS
PEREIRA:82953066
349

Assinado de forma digital
por EDINALDO MEDEIROS
PEREIRA:82953066349
Dados: 2023.02.16
11:29:34 -03'00'

CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 007
PROCESSO Nº 278/2023
DATA: 17/02/2023
HORA: 08 HRS 40 /MIN.
RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA

Contratante:-FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon – MA.

Contratado: DAPHINE PATRÍCIA SANTANA DE SOUSA, brasileiro, advogada, portador da cédula de identidade nº 30601342-SSP PI, inscrito no CPF nº 062.884.893-52, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, Nº 11140, bairro Mangueira, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de advocacia para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de ADVOCACIA com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 014
PROCESSO Nº 278/2023
DATA: 17/02/2023
HORA: 08 HS 210 /MIN.
RUBRICA: [assinatura]

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:


Timon, 13 de janeiro de 2023



CONTRATANTE

Assinado de forma digital por DAPHINE PATRICIA SANTANA DE SOUSA.06288489352
DAPHINE PATRICIA SANTANA DE SOUSA.06288489352
Dados: 2023.02.16 17:05:57 -03'00'

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 015
PROCESSO Nº 27812023
DATA: 17/02/2023
HORA: 08 HRS 20 MIN.
RUBRICA: 



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMUF
Rua Coronel Falcão, nº 393,
centro - Timon - MA - CEP:
65.630-200.CEP: 65900-440

Número da Nota:

10518596

Código de Verificação:

CBRY-1E5C

Data de Emissão:

15/02/23 12:05



NOTA FISCAL AVULSA - NFS-e

Tributação:

TRIBUTÁVEL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: EDNALDO MEDEIROS PEREIRA
Endereço Completo: - BAIRRO - CEP:
Cidade-UF: EXTERIOR-EX
Telefone: (86) 988575084
Email: ECOCONT@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 829.530.663-49

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES
Endereço Completo: RUA 16, N° 136 - PARQUE PIAUI - CEP: 65630000 TIMON-MA
Email: FUNERSAOJOSE@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 009.875.043-71

Telefone: 86988301659

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade:

ASSESSORIA CONTABIL

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- O(s) material(is) foi(ram) recebido(s).
 O(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s).
 A(s) despesa(s) foi(ram) realizada(s).
 A(s) obra(s) foi(ram) executada(s).



VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$2.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2.500,00	5.0	R\$125,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.500,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número: null

Código de Verificação: CBRY-1E5C

Emitida em: 15/05/2023 às 13:02

Recebi do prestador EDNALDO MEDEIROS PEREIRA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO AVULSA. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-timon.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.


CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº 008

PROCESSO Nº 278/2023

DATA: 17/02/2023

HORA: 08 HS 40 MIN.

RUBRICA: 



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMUF
Rua Coronel Falcão, nº 393,
centro - Timon - MA - CEP:
65.630-200.CEP: 65900-440

Número da Nota:

10518588

Código de Verificação:

XPTV-R27X

Data de Emissão:

15/02/23 09:58



NOTA FISCAL AVULSA - NFS-e

Tributação:

TRIBUTÁVEL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: Daphine Patricia Santana De Sousa

CPF/CNPJ: 062.884.893-52

Endereço Completo: R- Duque De Caxias, 1140, Mangueira, 65000000, Timon - MA 1140 - BAIRRO Mangueira - CEP:64.000-000

Cidade-UF: TIMON-MA

Telefone:

Email: daphinepss@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES

CPF/CNPJ: 009.875.043-71

Endereço Completo: RUA 16, N° 136 - PARQUE PIAUI - CEP: 65630000 TIMON-MA

Email:

FUNERSAOJOSE@HOTMAIL.COM

Telefone: 86988301659

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1714-ADVOCACIA.

Atividade:

ASSESSORIA JURIDICA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:
 O(s) material(is) foi(ram) recebido(s).
 O(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s).
 A(s) despesa(s) foi(ram) realizada(s).
 A(s) obra(s) foi(ram) executada(s).

[Handwritten Signature]

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$2.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2.500,00	5.0	R\$125,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.500,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número: null

Código de Verificação: XPTV-R27X

Emitida em: 15/02/2023 às 10:02

Recebi do prestador Daphine Patricia Santana De Sousa os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO AVULSA. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-timon.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 016
PROCESSO Nº 27812023
DATA: 17/02/2023
HORA: 08 /HS 40 /MIN.
RUBRICA: [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Determinação, Fé e Trabalho"
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de fevereiro/2023* pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 17 de fevereiro de 2023.

Francisco Helber Costa Guimarães

Vereador

CPF: 009.875.043-71

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 003
PROCESSO Nº 278/2023
DATA: 17 / 02 / 2023
HORA: 08 / HS 20 / MIN.
RUBRICA: [assinatura]

17/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:52:55
272602726 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 17/02/2023

NR. DOCUMENTO 552.726.000.053.035

VALOR TOTAL 5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO H C GUIMARAES

AGENCIA: 2726-X CONTA: 53.035-2

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

=====

NR.AUTENTICACAO B.F2C.835.5FC.936.541